

PROJETO DE LEI 022/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 518/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº 518, de 10 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 022/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) até a data de 31 de dezembro de 2025, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e a harmonização com o Plano Nacional de Educação (PNE), cuja prorrogação foi estabelecida pela Lei n° 14.934, de 25 de julho de 2024.

O Plano Municipal de Educação do Município de Feliz Natal, aprovado pela Lei n° 518, de 10 de junho de 2015, está alinhado às diretrizes, metas e estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Feliz Natal, de maneira que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo plano ou a revisão do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais.

Ademais disso, a medida se faz necessária tendo em vista a complexidade e o tempo necessário para a elaboração de um novo plano ou revisão do atual, assegurando que esse processo seja conduzido com ampla participação da comunidade escolar, especialistas e demais segmentos da sociedade, a fim de construir um planejamento educacional robusto, que atenda às reais necessidades da Rede Municipal de Ensino e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Por último, mas não menos importante, a prorrogação do Plano Municipal de Educação visa preservar a uniformidade e a compatibilidade das metas, diretrizes e estratégias educacionais do município com aquelas delineadas no Plano Nacional de Ensino - PNE, contribuindo para a articulação e integração de todos os sistemas educacionais locais.

Em assim sendo, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Cordialmente,

ROMEY CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO